

TOMBO 6619 / APA-A  
VISTO Bruno Siqueira  
DATA 08 / 06 / 22

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 308/2022  
AO CONTRATO Nº 6619-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R M RESGATE MÉDICO  
CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Locatário**, e a empresa **R M RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.379.290/0001-38, com sede R. Doutor João Guimarães, Centro, nº 43, Campo dos Goytacazes-RJ, CEP 28.010-330, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Locador**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6619-APA**, celebrado em 07/04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, referente a locação de veículo tipo ambulância básica Tipo B, sem motorista, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida, para assistir ao **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA**, entre **08/04/2022 e 07/04/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Altera-se ainda as seguintes cláusulas do contrato:

- I. Altera-se na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**, as seguintes disposições:
  - a) Em seu **§1º, inciso I**, apresentará a seguinte disposição: O **Locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento, correspondente à competência da prestação dos serviços, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
  - b) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O **Locador** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Locatário** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 308/2022  
AO CONTRATO Nº 6619-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R M RESGATE MÉDICO  
CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**II. Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, as seguintes disposições:**

O **Locador** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do serviço, **sendo necessária a emissão de nota fiscal para prestação de serviço e de recibo para locação**, que deverão ser chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual;

- I. Para a prestação de serviços, será emitida Nota fiscal acompanhada do relatório de evidências;
  - a) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Locador** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
  - b) O **Locador** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, assim como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- II. Para o objeto de locação, será enviado o recibo detalhado de locação de bens móveis;
  - a) O **Locador** deverá emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;
  - b) O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Locador** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
  - c) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o **Locador** obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 308/2022  
AO CONTRATO Nº 6619-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R M RESGATE MÉDICO  
CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

§1º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput, alíneas ou parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§2º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Locador**, sendo vedada emissão de boletos;

§3º O **Locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Locatário** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;

§4º O **Locador** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§5º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

**III. Altera-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LEI 13.709/18 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, para CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18, conforme a seguir:**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o **Locador** a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 308/2022  
AO CONTRATO Nº 6619-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R M RESGATE MÉDICO  
CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A LOCATÁRIA deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela LOCADORA, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à LOCATÁRIO em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

IV. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO, PARA CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 308/2022  
AO CONTRATO Nº 6619-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R M RESGATE MÉDICO  
CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** O **Locador** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da LOCATÁRIO e de suas Partes Relacionadas, abstando-se de, sem o consentimento prévio e expresso da LOCATÁRIO, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

**§2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da LOCATÁRIO, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**§3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o **Locador** continuar a receber Informações Confidenciais da LOCATÁRIO, o que não liberará o **Locador** e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

**§ 4º** O **Locador** se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**§5º** O **Locador** envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela LOCATÁRIO, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela LOCATÁRIO, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional do **Locador**.

**§6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do LOCATÁRIO e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 308/2022  
AO CONTRATO Nº 6619-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R M RESGATE MÉDICO  
CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do LOCATÁRIO e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A **Locador** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§9º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§10º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§11º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§12º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§13º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 308/2022  
AO CONTRATO Nº 6619-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R M RESGATE MÉDICO  
CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

V. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Locatário, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Locador para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Locatário científica o Locador de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Locador em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VI. Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme a seguir:

Caberá ao **Locador** cumprir as seguintes normas:

§1º O Locador, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Locador envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Locador responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Locatário, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 308/2022  
AO CONTRATO Nº 6619-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R M RESGATE MÉDICO  
CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

empregados a serviço deste CONTRATO. A LOCATÁRIO estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**VII.** Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Locatário, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Locador.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo LOCATÁRIO não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela LOCATÁRIO não exclui e nem reduz a responsabilidade da LOCADOR, inclusive por danos que possam ser causados ao LOCATÁRIO ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da LOCADOR na execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 07 de abril de 2022



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Locatário**

*Luísa Moura*  
Luísa Moura  
Advogada  
OAB/BA: 40.700  
IGH  
Instituto de Gestão e Humanização



R M Resgate Médico Consultoria E Serviços

**Médicos Ltda**

**Locador**

**ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE****Unidade:** Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia - HEAPA - Goiás**Contrato:** 6619-APA**Empresa:** R M RESGATE MÉDICO**Objeto:** Prestação do serviço de locação de ambulância de suporte básico tipo B, sem motorista

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6619-APA. Recepcionado o pleito, este Setor de Compras viabilizou consulta ao mercado, mediante remessa de e-mail do dia 30/03/2022 aos seguintes destinatários: Atrium, Neva UTI móvel, SOS Vida 24hs, Flashmed, Vida Goias, Vida Emergencias e Betelmed. Além disso, nos termos do fluxo internamente estabelecido, foi veiculado o aviso de cotação de preços junto ao site do IGH, como forma de ampliar o alcance de potenciais interessados.

Diante da solicitação, foi recepcionado um orçamento, o qual foi submetido à comparação financeira em relação ao ajuste vigente, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição dos serviços	Qtde	RM RESGATE MÉDICO	SOS VIDA 24 HRS	% de economia em relação ao menor orçamento
			Valor mensal	Valor mensal	
1	Prestação do serviço de locação de ambulância de suporte básico tipo B, sem motorista	1	R\$10.000,00	R\$17.000,00	70
VALOR TOTAL ANUAL			R\$120.000,00	R\$204.000,00	

Observou-se, portanto, que os valores atualmente praticados são inferiores àqueles ofertados nesta ocasião, pelo que esta Gerência de Compras se manifesta pela prorrogação do contrato mediante a celebração de aditivo, considerando exclusivamente o aspecto financeiro.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

CARLA  
BAIAO  
DULTRA:017  
28321522

Assinado de forma  
digital por CARLA  
BAIAO  
DULTRA:01728321522  
Data: 2022.04.06  
16:24:55 -03'00'

Gerência de Compras

06/04/2022

Ofício IGH/HEAPA nº 036/2022

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº:6619/2021-APA

Fornecedor: R M RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 08.379.290/0001-38

E-mail do representante comercial2@rmresgatemedico.com.br

Alteração nº: 1º

Contrato  
Recebido 09/09/2022  
Lado

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 1º termo aditivo, referente prestação de serviço de locação de veículo tipo ambulância sem motorista, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 08/04/2022.

1- Solicito prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Aparecida de Goiânia – GO, 27 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

*Flávio Albuquerque*  
Diretor Geral  
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque  
Diretor Geral – HEAPA/IGH



# FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0\*

Página: 1 de 1

**Solicitante****Número do Contrato**

Unidade/Regional: HEAPA	6619 - APA
Área: Na unidade inteira	
Solicitante: Leudilene Brito	

**Demanda da Análise**

Fornecedor:	R M RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Alteração Nº.:	1º TERMO ADITIVO		
Objeto do Contrato:	Prestação de serviços locação de veículo tipo ambulância sem motorista, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida.		
Pedido de Prorrogação:	Prorrogar por mais 12 meses		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: CONTRATO	Data do aditivo atual: 07/04/2022	
Referência do Aditivo atual:	( ) Valor (R\$)	( x ) Prazo	( ) Objeto ( ) Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 07/04/2022	Data da Assinatura do Contrato: 07/04/2021	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: Leudilene Brito	Telefone/E-mail: (62) 3983-1750	

**DECLARAÇÕES** (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

- Declaro que não há processo de Contratação em andamento
- Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
- Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

**ANEXOS** (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

- Detalhamento/Especificação do Objetivo
- Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar os orçamentos.

Leudilene L. O. Brito  
Coordenadora Operacional  
HEAPA/IGH

Leudilene Brito  
Coordenadora Operacional - HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque  
Diretor Geral  
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque  
Diretor Geral - HEAPA/IGH

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------

**HUAPA**HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS  
DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
CAIO LOUZADASES  
Secretaria de  
Estado de  
Saúde**CONTRATO Nº 6619/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R M  
RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS  
LTDA.**RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLS  
CNPJ: 08.379.280/0001-38  
ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO CORONEL CARDOSO, 211 – CENTRO  
CAMPOS DOS GOYTAÇAZES/RJ**2. TABELA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO.**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
01 Ambulância tipo B Valores já previsto sem Combustível.	R\$10.000,00

**3. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS**

A RM – RESGATE MÉDICO é pioneira em locação de ambulâncias 4x2 / 4x4 com freios ABS dianteiro e traseiro, ar condicionado dianteiro e traseiro, air bag motorista e passageiro, cinto de segurança de três pontos e sistema de telemetria. Todos os veículos são novos e assegurados.

**4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Manutenção Preventiva e corretiva quando houver falha mecânica por conta da contratada. Corretiva quando houver falha de mão de obra por conta da contratante. Ciente do termo de Referência.  
Faturamento 30 dias após emissão de NF.

Cordialmente,

Scheilla Batista  
Comercial- RM Resgate Médico  
[comercial2@rmresgatamedico.com.br](mailto:comercial2@rmresgatamedico.com.br)  
+55 22 2724-2335

*[Assinatura]*  
Agnaldo Neto  
Gerente Operacional / HUAPA IGH

*[Assinatura]*  
Ináris Fraga Nunes  
Diretora Gerat  
HUAPA IGH

RM RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E  
SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLS  
CNPJ: 08.379.280/0001-38

Atendemos em todo território nacional.  
Visite nosso site: [www.rmresgatamedico.com.br](http://www.rmresgatamedico.com.br)

**22 2724-2335**  
[rmresgatamedico.com.br](http://rmresgatamedico.com.br)

Rua Frederi

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

-0850

CONTRATO Nº 6619/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E R M  
RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS  
LTDA.



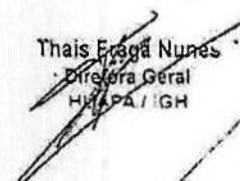
Dados Bancários

RM Resgate Médico Consultoria e Serviços Médicos LTDA.  
CNPJ: 08.379.290/0001-38

Banco do Brasil  
Agência: 3127-5  
Conta: 11967-1

RM RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 08.379.290/0001-38

  
Agrino de Melo  
Gerente Administrativo HUAPA IGH

  
Thais Fraga Nunes  
Diretora Geral  
HUAPA / IGH

Rua Dr João Guimarães, 43,  
Centro, Campos - RJ

(22) 2724-2335  
rmresgatemedico.com.br  
comercial2@rmresgatemedico.com.br

Rua Frederi

-0850

## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº20223003C029IGH-GO

Aviso disponibilizado no link: <https://www.igh.org.br/heapa-atos-convocatorios-compras/>

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, torna público que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA**, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86.

Objeto: Prestação do serviço de locação de ambulância de suporte básico tipo B, sem motorista, conforme especificações a seguir:

- O proponente deverá disponibilizar 01 (um) veículo em regime 24x7
- Média de quilometragem: 3 mil km/mês;
- O proponente deverá apresentar o valor mensal da locação, sem combustível;
- Manutenções preventivas e corretivas incluídas no preço;
- A ambulância deverá ter identificação: possuir tarja com a inscrição "ambulância", logo do SUS e do Estado de Goiás;
- O veículo deverá possuir, no mínimo, ar condicionado, direção hidráulica e vidros elétricos
- O veículo deverá possuir alvará/certificado de vistoria do ano vigente.

Período de vigência do contrato: 12 meses

**Data de encerramento para recebimento de propostas: 06/04/2022.**

As cotações deverão ser direcionadas ao e-mail [cotacoes.go@igh.org.br](mailto:cotacoes.go@igh.org.br), contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Eventuais questionamentos e solicitações também deverão ser remetidos ao endereço eletrônico acima indicado.

CARLA BAIÃO Assinado de forma digital  
por CARLA BAIÃO  
DULTRA:0172 DULTRA:01728321522  
8321522 Dados: 2022.03.30  
15:12:30 -03'00'

Goiânia/GO, 30 de março de 2022.

Gerência de Compras IGH

**Pedido de cotação - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B**

5 mensagens

Cotações IGH/GO &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;

30 de março de 2022 15:06

Para: Cotacoes Goiania &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;

Cco: contato@atrium.med.br, nevautimovel@gmail.com, sosvida24hs@gmail.com, diretoria@flashmed.com.br, qualidade@vidagoias.com.br, "govidaemergencias@gmail.com" &lt;govidaemergencias@gmail.com&gt;, contato@betelmed.com.br, central@vidagoias.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Objeto: Prestação do serviço de locação de ambulância de suporte básico tipo B, sem motorista, conforme especificações a seguir:

- O proponente deverá disponibilizar 01 (um) veículo em regime 24x7
- Média de quilometragem: 3 mil km/mês;
- O proponente deverá apresentar o valor mensal da locação, sem combustível;
- Manutenções preventivas e corretivas incluídas no preço;
- A ambulância deverá ter identificação: possuir tarja com a inscrição "ambulância", logo do SUS e do Estado de Goiás;
- O veículo deverá possuir, no mínimo, ar condicionado, direção hidráulica e vidros elétricos
- O veículo deverá possuir alvará/certificado de vistoria do ano vigente.

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

**Data de encerramento para recebimento de propostas: 06/04/2022**

Cordialmente,  
**Gerência de Compras IGH**

Mail Delivery Subsystem &lt;mailer-daemon@googlemail.com&gt;

30 de março de 2022 15:06

Para: cotacoes.go@igh.org.br

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **nevautimovel@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

**SAIBA MAIS**

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> t187-20020a1f46c400000b0033fe0b54f42sor4401202vka.30 - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; nevautimovel@gmail.com  
Action: failed  
Status: 5.1.1  
Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try  
550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or  
550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at  
550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> t187-20020a1f46c400000b0033fe0b54f42sor4401202vka.30 - gsmt  
Last-Attempt-Date: Wed, 30 Mar 2022 11:06:07 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----  
From: "Cotações IGH/GO" <cotacoes.go@igh.org.br>  
To: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>  
Cc:  
Bcc: nevautimovel@gmail.com  
Date: Wed, 30 Mar 2022 15:06:04 -0300  
Subject: Pedido de cotação - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B  
----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: cotacoes.go@igh.org.br

30 de março de 2022 15:06



## Mensagem não entregue

Não foi possível entregar a mensagem a **contato@betelmed.com.br** porque a configuração do servidor remoto está incorreta. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

554 5.7.1 <contato@betelmed.com.br>: Relay access denied

Final-Recipient: rfc822; contato@betelmed.com.br  
Action: failed  
Status: 5.7.1  
Remote-MTA: dns; mx1.hostinger.com.br. (2600:1901:0:2d0b::, the server for the domain betelmed.com.br.)  
Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 <contato@betelmed.com.br>: Relay access denied  
Last-Attempt-Date: Wed, 30 Mar 2022 11:06:08 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----  
From: "Cotações IGH/GO" <cotacoes.go@igh.org.br>  
To: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>  
Cc:  
Bcc: contato@betelmed.com.br  
Date: Wed, 30 Mar 2022 15:06:04 -0300  
Subject: Pedido de cotação - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B  
----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: cotacoes.go@igh.org.br

30 de março de 2022 15:06

## Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **contato@atrium.med.br** porque o

06/04/2022 16:05

E-mail de Instituto de Gestão e Humanização - Pedido de cotação - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B  
endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.



A resposta do servidor remoto foi:

550 No Such User Here"

Final-Recipient: rfc822; contato@atrium.med.br  
Action: failed  
Status: 5.0.0  
Remote-MTA: dns; mail.atrium.med.br. (162.214.162.36, the server for the domain atrium.med.br.)  
Diagnostic-Code: smtp; 550 No Such User Here"  
Last-Attempt-Date: Wed, 30 Mar 2022 11:06:48 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Cotações IGH/GO" <cotacoes.go@igh.org.br>  
To: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>  
Cc:  
Bcc: contato@atrium.med.br  
Date: Wed, 30 Mar 2022 15:06:04 -0300  
Subject: Pedido de cotação - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B  
----- Message truncated -----

SOS VIDA UTI MÓVEL <sosvida24hs@gmail.com>  
Para: Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

1 de abril de 2022 17:38

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CONFORME SOLICITADO ACIMA PARA O HEAPA;

A DISPOSIÇÃO PARA MAIORES INFORMAÇÕES.

CASO NECESSÁRIO TEMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM EQUIPE.

ATENCIOSAMENTE,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



 PROPOSTA HEAPA.pdf  
422K



Contatos: 62 3941 9197

Wats App: 62 98179 2092

E.mail: sosvida24hs@gmail.com

Av. São João Qd. 10 lt. 01/18, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia.

## **PROPOSTA DE LOCAÇÃO**

**ATT.: HEAPA**

**Quem Somos**

A SOS VIDA está presente desde 2011 no mercado a serviço da vida, atuando no segmento pré-hospitalar com respeito, compromisso e qualidade, atendendo a assistência médicas, hospitais e empresas públicas e privadas.

Seus serviços englobam Central de Emergências Médicas, Atendimento Médico Pré- Hospitalar (domiciliar e empresarial), Transporte Terrestre especializado, Locação e Área Protegida. Possuímos 7 ambulâncias UTI COMPLETA;

**PODEMOS OFERECER LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA 24hs, nos HOSPITAIS SOLICITADOS CONFORME EXIGÊNCIAS:**

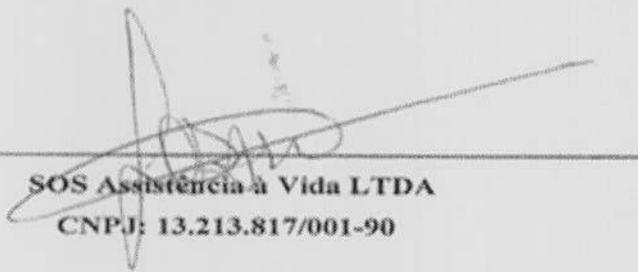
- **UMA AMBULÂNCIA USB (UNIDADE DE SUPORTE BASICO), TIPO B, MUNIDA DE REDE DE OXIGÊNIO, PRANCHA LONGA DE MADEIRA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA, COLARES CERVICAIS, CILINDRO DE O2, TALAS DE IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS, SUORTE PARA SORO, PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA, COLETE IMOBILIZADOR DORSAL;**

- **O VALOR MENSAL DE CADA AMBULÂNCIA SERÁ DE R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), onde o pagamento deverá ser mediante depósito bancário na seguinte conta: (BANCO SANTANDER: AG. 1268/ C.C: 13.00169-3);**

- **NOSSAS AMBULÂNCIAS SÃO DEVIDAMENTES REVIZADAS PERIODICAMENTE, CASO OCORRA ALGUMA COLISÃO, PROBLEMA DE MOTOR, MAU USO O REPARO SERÁ POR CONTA DA SOLICITANTE;**

**A SOS VIDA UTI MÓVEL se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos e possíveis alterações na proposta.**

GOIÂNIA, 30 DE MARÇO DE 2022

A handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be a name, possibly "SOS".

---

**SOS Assistência à Vida LTDA**  
**CNPJ: 13.213.817/001-90**